

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

20 DE ABRIL DE 2023

EDIÇÃO 5260

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03
Leis.....	03 e 04
Portarias.....	04
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	04
Gestão de Pessoas.....	04
Governo e Finanças.....	04 a 06
Cijun.....	07
Dae.....	07
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	07
Assistência e Desenvolvimento Social.....	07
Mobilidade e Transporte.....	08 a 14
Fumas.....	14
Guarda Municipal.....	14

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	15
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**

ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Termo de Permissão de Uso, a título precário e remunerado, de espaços públicos. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. PERMISSIONÁRIO: BANCO BRADESCO S.A. PROCESSO: 7.383-5/2022. ASSINATURA: 18/04/2023. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022. ASSUNTO: SUPRESSÕES AO OBJETO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 11552/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TITANIUM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1150,00 OBJETO: PURIFICADOR DE ÁGUA - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 841/2023.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 066/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: UNIDADE DE ECOGRAFIA E RADIOLOGIA PINHEIROS LTDA. PROCESSO: 01.948-3/21. ASSINATURA: 18/04/2023. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 89.499,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA E PUNÇÃO DE MAMA ASPIRATIVA POR AGULHA FINA, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XV, que se faz ao Contrato Nº 016/2009. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DO EXCEP. APAE JUNDIAÍ. PROCESSO: 09.579-3/09. ASSINATURA: 19/04/2023. VALOR TOTAL: R\$ 177.114,60. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº 504 CENTRO – JUNDIAÍ – SP, PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, X, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 294/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” E §1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA ME. PROCESSO: 11.997-6/22. ASSINATURA: 19/04/2023. VALOR R\$ 51.765,28. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO VIADUTO SPERANDIO PELLICIARI VILA ARGOS, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 54/2022. ASSUNTO: ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº. 9158/2023

Inexigibilidade de Licitação nº. 013/23

I -Objeto: Contratação da Liga Jundiaiense das Escolas de Samba de Jundiaí - LIJUNES para organização e regulamentação do desfile de carnaval de Jundiaí 2023, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Cultura.

II -Fundamento Legal: Art. 74, II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21

III -Contratada: Liga Jundiaiense das Escolas de Samba de Jundiaí - LIJUNES

IV - Valor global: R\$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais)

V - Prazo de execução: Abril de 2023.

VI -Justificativa: A Administração Municipal por meio da Unidade de Gestão de Cultura, fortalecendo a parceria com as escolas de samba do Município, através de seus representantes, visa oferecer à população jundiaiense um carnaval de excelência.

A contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Através da presente contratação, busca-se a profissionalização das ações carnavalescas, bem como estabelecer

mais um forte vínculo para a promoção social através da cultura, através do Carnaval.

A escolha da entidade Liga Jundiaiense de Escolas de Samba – LIJUNES, associação civil sem fins lucrativos, se impõe por se trata de instituição que congrega com exclusividade todas as escolas de Samba de Jundiaí.

O valor a ser pago, apresenta-se condizente com os serviços que serão prestados, consideradas as peculiaridades com que se revestem.

(João Carlos De Luca)
Diretor do Departamento de Cultura

UGC/GG

Ratificamos a justificativa apresentada, constante dos autos, e adjudicamos e homologamos o objeto da contratação à empresa Liga Jundiaiense das Escolas de Samba de Jundiaí-LIJUNES, com a respectiva autorização de despesas no valor de R\$ 70.600,00.

Publique-se.

(Marcelo Peroni)
Gestor de Cultura

LEIS

LEI N.º 9.926, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Denomina “Rua Dr. ÁLVARO MORENO” a Rua 13 do loteamento Bella Vittá (Bairro Currupira).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de março de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “Rua DR. ÁLVARO MORENO” a Rua 13 do loteamento Bella Vittá, no Bairro Currupira, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI

Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil



LEI N.º 9.927, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Institui a **Campanha de Fortalecimento de Vínculos Familiares**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de março de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha de Fortalecimento de Vínculos Familiares**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com objetivo de realizar ações educativas de discussão, orientação e promoção da temática com a população.

Art. 2º. São diretrizes da **Campanha**:

I – o fomento da discussão e ações educativas e promocionais acerca da importância dos vínculos familiares, do suporte e desenvolvimento da família, preservando as relações parentais, conjugais e intergeracionais



LEIS

no âmbito de suas relações;

II – a valorização e a inviolabilidade da vida humana, bem como o reconhecimento inequívoco da família como núcleo natural e fundamental da sociedade, com direito à proteção da sociedade e do Estado;

III - a valorização das funções sociais da família, baseada em relações de reciprocidade, responsabilidade e solidariedade entre os seus membros.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI

Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 53, DE 18 DE ABRIL DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.888-7/1998, -----

D E S I G N A, para compor a **EQUIPE DE AUTORIDADES SANITÁRIAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, TIAGO TEXERA, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde; FAUZIA ABOU ABBAS RAIZA, Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde; ANDRÉ MESTRINER, Engenheiro; DANIEL ÂNGELO MANDRO, Técnico de Segurança do Trabalho; FLÁVIA PAGLIARDE CERZER, Enfermeira; GABRIELA SOUZA ARAÚJO, Técnica de Enfermagem; MARCELO APARECIDO ROMANO, Médico do Trabalho; MARCELO CABREIRA DE GOES, Engenheiro; MARCIO SPRENGER, Técnico de Segurança do Trabalho; MARIANA FREIRE OLIVEIRA MARTIN DA SILVA, Fonoaudióloga; SEVERINO SOARES DA COSTA, Médico; ADRIANA SWAIN MÜLLER, Enfermeira; ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS, Nutricionista; ANA LAURA ROMANO SILVA, Engenheira de Alimentos; ANA PAULA DE OLIVEIRA MOREIRA, Assistente Social; ANDRÉA LOSANO COZZUBO, Enfermeira; CARLOS EDUARDO DE SOUZA TEIXEIRA, Odontólogo; DANILO DE OLIVEIRA RITA, Enfermeiro; FLÁVIA GONÇALVES RIBEIRO, Nutricionista; JEANINE MARIA SALVE, Nutricionista; JULIANE MARIE DAL POGGETTO MOLINARI BRAIDO, Farmacêutica; MARCELO FOELKEL PATRÃO, Engenheiro Civil, MAURÍCIO RODRIGUES, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; PATRÍCIA TURQUETO AZZONI, Farmacêutica; PAULA KARINA BOLDRIN GONÇALVES, Farmacêutica; RAFAELA REBOUÇAS NOBRE PIRES, Enfermeira; SUELEN SIQUEIRA FERNANDES, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; THAIS CRISTIANE FERRARI BORGES GREEN, Farmacêutica; VALÉRIA REGINA SALLA DE OLIVEIRA, Bióloga; VANESSA CAMARGO GIOVANI DA SILVA, Enfermeira; VINÍCIUS CAMPOS BRANDÃO, Engenheiro Civil; ANA LÚCIA DE CASTRO SILVA, Biomédica; CAROLINA GUIMARÃES ARAÚJO, Bióloga; LUIS GUSTAVO GRIJOTA NASCIMENTO, Médico Veterinário; RAFAEL IRINEU CASTELLI, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; FELIPE ROBERTO VITA DE ARRUDA PEDROSA, Médico Veterinário; FERNANDA CARRIL ARNAL OLIVEIRA, Enfermeira; MARCOS AUGUSTO SCIASCIA MAGALHÃES BRESSAN, Médico; ROBERTA APARECIDA RIBEIRO, Assistente Social, e ROBSON SANDRINI, Enfermeiro.

D E S I G N A, ainda, ADRIANA SWAIN MÜLLER, para responder pela Divisão de Vigilância Sanitária; LUIS GUSTAVO GRIJOTA NASCIMENTO, para responder pela Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental; FAUZIA ABOU ABBAS RAIZA, para responder pela Divisão de Vigilância Epidemiológica; FLÁVIA PAGLIARDE CERZER, para responder pela Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador e SEVERINO SOARES DA COSTA, para responder pela Seção de Verificação de Óbitos.

Fica revogada a Portaria nº 37, de 02 de março de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI

Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil

NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PORTARIA UGNJC Nº 20, DE 19 DE ABRIL DE 2023

FERNANDO DE SOUZA, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0010724/2023,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar processo disciplinar, na modalidade inquérito administrativo, para apuração dos fatos narrados no Processo SEI PMJ.0010724/2023, em razão de indícios de conduta de servidor municipal que pode configurar infrações administrativas ao Estatuto Funcional (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010), assegurando ao acusado ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

Art. 2º O processo deverá atribuído à 4ª Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos e Sindicâncias, em conformidade com o art. 2º Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do inquérito administrativo e envio do relatório, prorrogável, por mais 30 (trinta) dias, nos casos devidamente justificados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

GESTÃO DE PESSOAS

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº 792-4/2022.

- Objeto: Seleção Competitiva Interna a classe de Subinspetor – Edital nº 17/2022.

- Despacho: Face ao que consta dos autos, **PRORROGA** a presente Seleção Competitiva Interna por 1 (um) ano.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

GOVERNO E FINANÇAS



INSTRUÇÃO NORMATIVA SCM - SISTEMA DE CONTABILIDADE MUNICIPAL Nº 01/2023

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI, Gestor da Unidade de Governo e Finanças, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as informações para prestação de contas consolidada do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo para o ano de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I da Instrução Normativa SCM nº 01/2017, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este ato normativo.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças



GOVERNO E FINANÇAS

ANEXO 1 da Instrução Normativa SCM Nº 01/2017 - válido para o exercício 2023

DATA DE ENTREGA	EVENTO
Diário	Emissão de Empenho
	Emissão de Ordem de Pagamento
	Fechamento da Tesouraria (posição de no máximo D -3)
Até 10/04	Encerramento contábil Março/2023
Até 11/04	Entrega dos Demonstrativos Contábeis do mês de Março/2023
	Balancete Patrimonial Balancete Financeiro Balancete Orçamentário Receitas por Categoria e Fonte de recurso Despesas por categoria econômica - empenhada e liquidada
Até 18/04	Enviar movimento contábil do mês Março/2023 (XML)
Até 26/04	Conciliação bancário do mês de Março/2023
Até 10/05	Encerramento contábil Abril/2023
Até 11/05	Entrega dos Demonstrativos Contábeis do mês de Abril/2023
	Balancete Patrimonial Balancete Financeiro Balancete Orçamentário Receitas por Categoria e Fonte de recurso Despesas por categoria econômica - empenhada e liquidada
Até 15/05	Entrega do RREO referente ao 2º bimestre e RGF 1º quadrimestre de 2022
Até 19/05	Enviar movimento contábil do mês Abril/2023 (XML)
Até 24/05	Conciliação bancário do mês de Abril/2023
26/05	Publicação na Imprensa Oficial do RREO 2º bimestre e RGF 1º quadrimestre de 2022
Até 09/06	Encerramento contábil Maio/2023
Até 13/06	Entrega dos Demonstrativos Contábeis do mês de Maio/2022
	Balancete Patrimonial Balancete Financeiro Balancete Orçamentário Receitas por Categoria e Fonte de recurso Despesas por categoria econômica - empenhada e liquidada
Até 19/06	Enviar movimento contábil do mês Maio/2023 (XML)
Até 26/06	Conciliação bancário do mês de Maio/2023
Até 10/07	Encerramento contábil Junho/2023
Até 12/07	Entrega dos Demonstrativos Contábeis do mês de Junho/2023
	Balancete Patrimonial Balancete Financeiro Balancete Orçamentário Receitas por Categoria e Fonte de recurso Despesas por categoria econômica - empenhada e liquidada
Até 17/07	Entrega do RREO referente ao 3º bimestre
Até 18/07	Enviar movimento contábil do mês Junho/2023 (XML)
28/07	Publicação na Imprensa Oficial do RREO 3º bimestre
Até 31/07	Conciliação bancário do mês de Junho/2023
Até 10/08	Encerramento contábil Julho/2023
Até 11/08	Entrega dos Demonstrativos Contábeis do mês de Julho/2023
	Balancete Patrimonial Balancete Financeiro Balancete Orçamentário Receitas por Categoria e Fonte de recurso Despesas por categoria econômica - empenhada e liquidada
Até 18/08	Enviar movimento contábil do mês Julho/2023 (XML)
Até 23/08	Conciliação bancário do mês de Julho/2023



GOVERNO E FINANÇAS

ANEXO 1 da Instrução Normativa SCM Nº 01/2017 - válido para o exercício 2023

DATA DE ENTREGA	EVENTO
Até 11/09	Encerramento contábil Agosto/2023
Até 13/09	Entrega dos Demonstrativos Contábeis do mês de Agosto/2023
	Balancete Patrimonial Balancete Financeiro Balancete Orçamentário Receitas por Categoria e Fonte de recurso Despesas por categoria econômica - empenhada e liquidada
Até 15/09	Conciliação bancário do mês de Agosto/2023
Até 18/09	Entrega do RREO referente ao 3º bimestre e RGF 2º quadrimestre de 2022
Até 19/09	Enviar movimento contábil do mês Agosto/2023 (XML)
29/09	Publicação na Imprensa Oficial do RREO 2º bimestre e RGF 1º quadrimestre de 2022
Até 10/10	Encerramento contábil Setembro/2023
Até 16/10	Entrega dos Demonstrativos Contábeis do mês de Setembro/2023
	Balancete Patrimonial Balancete Financeiro Balancete Orçamentário Receitas por Categoria e Fonte de recurso Despesas por categoria econômica - empenhada e liquidada
Até 18/10	Enviar movimento contábil do mês Setembro/2023 (XML)
Até 27/10	Conciliação bancário do mês de Setembro/2023
Até 10/11	Encerramento contábil Outubro/2023
Até 13/11	Entrega dos Demonstrativos Contábeis do mês de Outubro/2023
	Balancete Patrimonial Balancete Financeiro Balancete Orçamentário Receitas por Categoria e Fonte de recurso Despesas por categoria econômica - empenhada e liquidada
Até 17/11	Entrega do RREO referente ao 4º bimestre
Até 17/11	Enviar movimento contábil do mês Outubro/2023 (XML)
29/11	Publicação na Imprensa Oficial do RREO 4º bimestre
Até 01/12	Conciliação bancário do mês de Outubro/2023
Até 11/12	Encerramento contábil Novembro/2023
Até 13/12	Entrega dos Demonstrativos Contábeis do mês de Novembro/2023
	Balancete Patrimonial Balancete Financeiro Balancete Orçamentário Receitas por Categoria e Fonte de recurso Despesas por categoria econômica - empenhada e liquidada
22/12	Fechamento do sistema SIIM para o ano de 2023
Até 22/12	Enviar movimento contábil do mês Novembro/2023 (XML)
Até 27/12	Conciliação bancário do mês de Novembro/2023
Até 28/12	Devolução de Transferência Financeira não utilizada no exercício 2023



CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 431, SEI 0150669 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa DMK3 TECNOLOGIA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 409/2023. Processo SEI: CIJ.01777/2022. Objeto: Fornecimento de solução corporativa de antivírus para 3.200 endpoints, com suporte e direito de atualização, bem como instalação, configuração, treinamento e suporte técnico, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I. Valor Global: R\$348.800,00 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais). Vigência: Da data da última assinatura eletrônica e vigorará pelo prazo da assinatura das licenças fornecidas. Assinatura: 17/04/2023.

Jundiaí, 17 de abril de 2023.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
DECISÃO FINAL DO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE
INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 367/2022.
Processo Administrativo: CIJ.01446/2022.

Objeto: Registro de preço para fornecimento de solução de expansão e atualização de rede sem fio, das marcas RUCKUS e HP-ARUBA, composta por controladores, pontos de acesso (Access Points - AP), softwares, licenças assistência e suporte técnico local e remoto com manutenção preventiva e corretiva, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I.

Com base em todos os motivos expostos nos documentos SEI nº 0150773 e 0149067, MANTENHO a decisão da Pregoeira, mantendo incólumes os atos proferidos no Pregão Eletrônico 367/2022, e INDEFIRO o pedido de reconsideração apresentado pela empresa Net Telecom Informática Ltda.

Cientifique-se e Publique-se.

Jundiaí, 19 de abril de 2023.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

DAE

Extrato de Aditamento
Inexigibilidade nº 03/2022

Contratante: DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Contratada: VÉRTICE TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Termo de Aditamento nº 032/2023 assinado em 10/04/2023, Processo DAE nº 670/2022.

Objeto: Prestação de serviços de engenharia e desenvolvimento de software para continuidade da implantação e manutenção da solução tecnológica GEOMAPA HYDRO.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 033/2022 para prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo-se o valor de R\$ 275.650,00 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta). Em decorrência da presente prorrogação, o contrato originário tem seu prazo de execução acumulado em 24 meses.

19/04/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ- 104/2023, de 19/04/2023

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 9.871, de 30/11/2022;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR o Srª MÔNICA VANNUCCI NUNES LIPAY, R.G. nº 16.726.349-3-SSP/SP, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO E CULTURA da Faculdade de

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Medicina de Jundiaí, em comissão, símbolo DAC-03, a partir de 19 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (19/04/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (19/04/2023).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

Diretoria, 19 de abril de 2023.

Convite n.º 06/2023
Processo n.º 29/2023

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedora para o objeto do convite acima:

- BRUNO HENRIQUE CARDOSO DE LIMA, vencedor do item 01, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 05
de 22 de março de 2023

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **Gestão 2023 a 2025**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.920 de 15 de março de 2018 e com base na proposição tomada na reunião ordinária de 22 de março de 2023.

Considerando Lei Municipal nº 8.920 de 15 de março de 2018, que instituiu a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e seus órgãos colegiados prevê o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e revoga a correlata Lei 6.220/03

Considerando o disposto no artigo 14 em seus parágrafos: 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 8.920 de 15 de março de 2018

RESOLVE:

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral fica constituída com representantes da Sociedade Civil, do Poder Público, com Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades e a Assistente Social/Secretaria Executiva do COMSEA para escolha dos membros do Conselho:

- 1 - Aldo Fonseca
- 2 - Franciellem Telles Germano
- 3 - Sergio Estevão de Melo
- 4 - Luís Augusto Zambon
- 5 - Sonia Maria Ferraz

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral da representação da sociedade civil até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando os segmentos no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 22 de março de 2023.

Aldo Fonseca
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e
Nutricional
Gestão 2021-2023

MOBILIDADE E TRANSPORTE

EDITAL UGMT 04/2023 (Lei nº 9.321/19, Seção XIV, art. 142)

Aloysio Alberto de Queiroz Junior, Gestor de Mobilidade e Transporte, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- Os termos da seção XIV, da Lei nº 9.321/19, de 11 de novembro de 2019;
 - As informações contidas no processo administrativo SAEPRO2023/486 (RIT);
- FAZ SABER QUE, o processo administrativo SAEPRO2023/486, que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) em nome de **ILDA MARINA PICOLI BAGNE**, permanecerá no Expediente Técnico da **Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte (UGMT)**, aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 9.321/19, de 11 de novembro de 2019, §1º ao 4º do artigo 143.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e respectiva justificativa de modo objetivo.

Segue anexo ao presente Edital, o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica municipal, baseado no Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) elaborado pelo empreendedor, e o Parecer Conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, baseado nas análises dos impactos identificados.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, em dezenove de abril de dois mil e vinte e três.

Aloysio Alberto de Queiroz Junior
Gestor de Mobilidade e Transporte

PARECER TÉCNICO – ANÁLISE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Trata o presente, de Parecer Técnico de Relatório de Impacto de Trânsito, referente a implantação de um edifício comercial varejista. O empreendimento será erigido no lote situado à Avenida dos Imigrantes Italianos, em terreno oriundo da anexação e desdobro dos lotes 02-A1-A e 02-A1-B (processo SAEPRO2022/990), Bairro da Colônia, com cadastro imobiliário na Prefeitura de Jundiaí nº 18.036.0481 e 18.036.0482.

Tanto a elaboração do relatório como sua análise foram efetuadas à luz da Lei nº 9.321/2019 – Plano Diretor do Município de Jundiaí, para a categoria de uso 2.3 – comércio varejista.

1. Histórico

O Relatório de Impacto de Trânsito - RIT apresentado compreende o estudo para a implantação de um Edifício comercial varejista trazendo dados referenciais objetivando quantificar o impacto gerado ao trânsito da área de influência do empreendimento.

O local está inserido em uma região classificada, segundo a Lei nº 9.321/2019, como Zona de Desenvolvimento Urbano - ZDU. A Avenida dos Imigrantes Italianos, que será utilizada para acesso ao empreendimento, foi classificada, segundo sua função, como Via de Organização do Território - Estruturais.

O RIT teve como autor e responsável técnico o engenheiro Caio Salle Pereira, CREA 5069047550 e ART nº 28027230230266527.

2. Projeto

O projeto contempla um único edifício, com pavimento térreo (loja), pavimento inferior (depósito e estacionamento) e pavimento superior (mezanino) com área total construída de 2.044,55 m² em lote de 2.117,99 m².

A Tabela 1, apresenta o quadro de áreas do empreendimento:

TERRENO	2.117,99
UM GALPÃO COMERCIAL	
À CONSTRUIR	
PAV. TÉRREO	
LOJA	955,70
PAV. INFERIOR	
DEPÓSITO	669,86
ESTACIONAMENTO (espaço exclusivo vagas)	305,15
PAV. SUPERIOR	
MEZANINO	113,84
TOTAL GERAL	2.044,55

Tabela 1: Áreas dos "pavimentos tipo"

Pode-se observar a distribuição nas imagens a seguir.

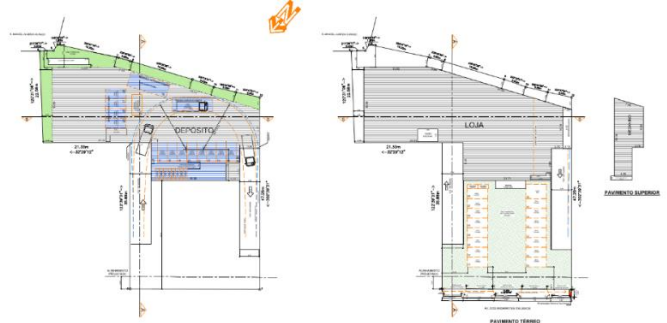


Imagem 1: Implantação geral – projeto simplificado

ESTACIONAMENTO CONFORME ANEXO II QUADRO III DA LEI 9.326/01 -GRUPO 8

VAGAS SALÃO COMERCIAL

- VAGAS - AUTOMÓVEIS: 29
14 veículos passeio (2,40x5,00)
1 PCD (3,50x5,00)
1 GESTANTE (2,40x5,00)
1 IDOSO (2,40x5,00)
- VAGA EMBARQUE/ DESEMBARQUE: 01 (2,40x5,00)
- VAGAS - MOTO OU BICICLETA: 10 (1,00x2,40)
- VAGAS CARGA E DESCARGA: 02 (3,50x10,00)

Imagem 2: Tabela de vagas – projeto simplificado

3. Acessos

O acesso ao empreendimento se dará pela Avenida dos Imigrantes Italianos, mediante a construção de três guias rebaixadas. Uma centralizada para o bolsão de estacionamento e duas nos extremos do lote para área de carga e descarga e embarque e desembarque e vagas extras de clientes.

Vale ressaltar que a responsabilidade técnica pelo projeto envolve a observância das Normas e Legislação acerca da acessibilidade geral da edificação.

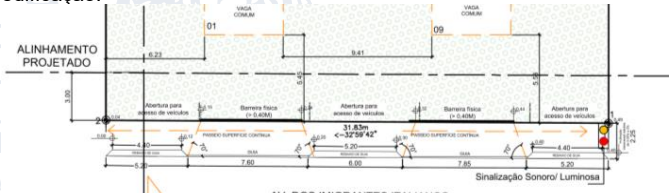


Imagem 3: Acesso

O RIT ou o projeto não apresenta informações acerca de interferências na via pública que possa comprometer a operação do acesso ao empreendimento, sendo assim, a existência de qualquer obstáculo que demandar intervenção, esta deverá ser efetuada pelo empreendedor, sem ônus à municipalidade. Havendo ainda a necessidade de alteração de quaisquer características do acesso e demais elementos de projeto, este demandará nova análise por parte dos órgãos licenciadores envolvidos.

4. Diretrizes Gerais

Para realização do estudo, a fim de estimar a geração de viagens do empreendimento, para a população fixa, considerou-se os dados da operação da própria loja que está em funcionamento e que será demolida para a construção da nova edificação, com maior área de loja e estacionamento.

Realizadas as considerações e ponderações por parte do autor, aplicando-se os índices e dados anteriormente citados, concluiu-se que poderão ocorrer cerca de 103 viagens diárias, entre população fixa (funcionários) e população flutuante (colaboradores, prestadores de serviço, clientes). Foram consideradas somente as viagens motorizadas, uma vez que as demais não são representativas, conforme o autor do estudo.

Para realização da estimativa de distribuição temporal, utilizou-se de contagens veiculares nas interseções mais demandadas e/ou típicas. O autor a fim de definir uma hora pico para análise de entrada e saída do empreendimento considerou um levantamento entre as 06:30h e 19:00h, devido a diversidade de usos da região.

MOBILIDADE E TRANSPORTE

Estima-se, portanto, 30 viagens entrando e 23 viagens saindo do empreendimento nas horas-pico.

5. Distribuição Espacial das Viagens

De posse dos resultados referentes à geração/atração de viagens, foi efetuada a respectiva distribuição espacial, que consiste em estimar as possíveis rotas, dentro da área de influência do empreendimento, que serão utilizadas por seus usuários, tanto para a chegada quanto para saída do mesmo. Com base em suas considerações, o autor distribuiu o fluxo da forma apontada na imagem 4 e imagem 5, sendo percebido que a via diretamente afetada é a que dá acesso ao empreendimento, a Avenida dos Imigrantes Italianos e os dispositivos de retorno/acesso localizados neste mesmo viário.



Imagem 4: Distribuição espacial das rotas de chegada



Imagem 5: Distribuição espacial das rotas de saída

Considerou-se que a demanda estimada terá um volume pequeno e, portanto, as contagens para análise da interferência no sistema viário se concentraram nos pontos observados na imagem 6.



Imagem 6: Interseções estudadas

Com os dados obtidos das contagens veiculares, bem como da demanda estimada (produzida/atraída) para o PGT, utilizou-se como ferramenta o Software VISTRO, que tem com uma de suas bases metodológicas, os métodos e modelos sugeridos pelo Highway Capacity Manual - HCM 2010, elaborado pelo *Institute Of Transportation Engineers - ITE* (Instituto de Engenharia de Tráfego).

A análise dos Níveis de Serviço – NS consiste na verificação da relação entre a capacidade de fluxo da via e sua real ocupação. Dessa forma é possível mensurar o atraso médio por veículos, ou seja, o aumento do tempo necessário para que este percorra um determinado trecho considerando o aumento da quantidade de veículos e consequentemente, diminuição das condições favoráveis de escoamento do tráfego (diminuição da velocidade de tráfego, formação de filas, congestionamentos, etc.).

O método classifica os níveis de serviço de interseção em função do atraso médio por veículo, dividindo entre os seguintes estágios:

- Nível de Serviço A: menor que 10 seg./veículos;
- Nível de Serviço B: entre 10 e 20 seg./veículos;
- Nível de Serviço C: entre 20 e 35 seg./veículos;
- Nível de Serviço D: entre 35 e 55 seg./veículos;
- Nível de Serviço E: entre 55 e 80 seg./veículos;
- Nível de Serviço F: maior que 80 seg./veículos;

Para a constatação do impacto causado ao trânsito local, foram apresentados diversos cenários: condições de tráfego atuais (quando da realização da contagem veicular) sem a influência do empreendimento (Imagem 7); condições atuais com a influência do empreendimento; condições futuras (5 e 10 anos), sem a influência e com a influência do PGT. Para previsão de crescimento nos prazos estipulados adotou-se dados do DENATRAN.

Para a elaboração do presente parecer adotou-se como parâmetro de comparação o cenário para 5 anos (Imagem 8), considerado este um prazo razoável para a construção e funcionamento/ocupação do empreendimento e, por consequência, sua influência de fato sobre o trânsito da região.

ID	Intersection Name	Control Type	Method	Worst Mvmt	V/C	Delay (s/veh)	LOS
1	AVENIDA DOS IMIGRANTES ITALIANOS (RETORNO) - PONTO 1	Two-way stop	HCM 2010	SEB Left	0,197	12,2	B
2	AVENIDA DOS IMIGRANTES ITALIANOS (RETORNO) - PONTO 2	Two-way stop	HCM 2010	NWB Left	0,250	11,5	B
3	AVENIDA DOS IMIGRANTES ITALIANOS (RETORNO) - PONTO 3	Two-way stop	HCM 2010	NWB Left	0,205	16,6	C

Tabela 5: Análise Interseções - VISTRO - Cenário Atual SEM o Empreendimento Elaborado por: Salle Consultoria e Engenharia.

Imagem 7: Nível de serviço sem empreendimento

MOBILIDADE E TRANSPORTE

ID	Intersection Name	Control Type	Method	Worst Mvmt	V/C	Delay (s/veh)	LOS
1	AVENIDA DOS IMIGRANTES ITALIANOS (RETORNO) - PONTO 1	Two-way stop	HCM 2010	SEB Left	0,278	13,7	B
2	AVENIDA DOS IMIGRANTES ITALIANOS (RETORNO) - PONTO 2	Two-way stop	HCM 2010	NWB Left	0,298	12,5	B
3	AVENIDA DOS IMIGRANTES ITALIANOS (RETORNO) - PONTO 3	Two-way stop	HCM 2010	NWB Left	0,295	20,2	C
4	ACESSO EMPREENDIMENTO	Two-way stop	HCM 2010	NWB Right	0,038	11,7	B

Tabela 9: Análise Interseções - VISTRO - Cenário 5 Anos COM o Empreendimento.
Elaborado por: SALLE CONSULTORIA E ENGENHARIA.

Imagem 8: Nível de serviço com empreendimento

Dos níveis de serviço (NS) demonstrados, o autor relata não haver impacto significativo no viário.

6. Condições Operacionais

Analisou-se o INFOMAPA-SP, sistema que traz a geolocalização das ocorrências de trânsito e verificou-se os acidentes com vítimas no período de fevereiro/2021 à fevereiro/2022, têm em sua maioria a colisão entre automóveis, como pode-se observar o mapa do relatório, imagem 9.

Deste modo, conclui o autor a necessidade de dispor de sinalização bem definida para tornar a convivência entre os modais mais harmoniosa.

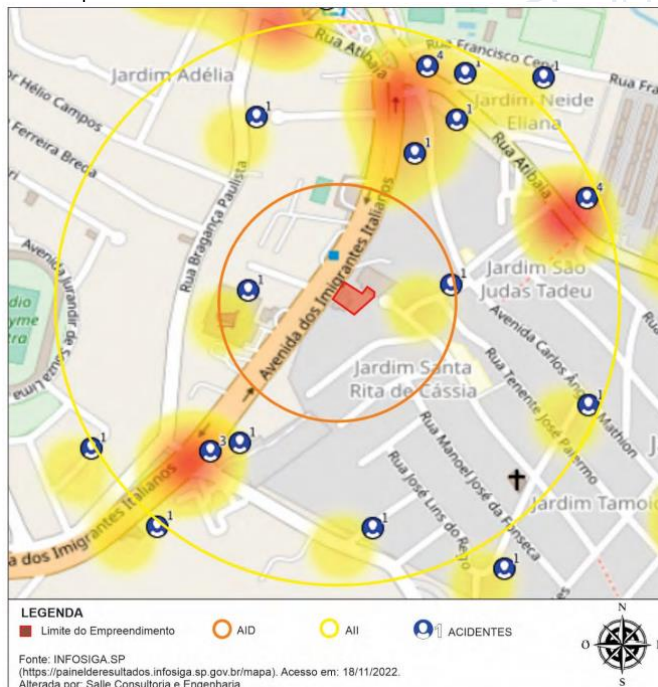


Imagem 9

7. Transporte Público Coletivo

O autor identifica dois Pontos de Parada de Ônibus – PPO do transporte público que, pela proximidade, atenderão às demandas do empreendimento.

Conforme observado pelo autor, devidamente exposto nas fotos 11 e 12 do relatório, os pontos de parada dispõem de assento e abrigo para os usuários do transporte público.



Foto 11. Ponto de parada de ônibus
Fonte: SALLE CONSULTORIA E ENGENHARIA



Foto 12. Ponto de parada de ônibus
Fonte: SALLE CONSULTORIA E ENGENHARIA

8. Micro acessibilidade

Conforme relato e imagem 10 (fotos 6 a 9) disponibilizadas no estudo, observa-se que os passeios apresentam boas condições de pavimentação e rampas PNE.

O autor menciona que a sinalização vertical e horizontal é bem definida, entretanto pode haver a necessidade de melhorias futuras, como repinturas de faixas de pedestres, caso a municipalidade julgue necessário.



Fotos 6 a 9. Passeio e calçadas das vias do entorno do projeto. Fonte: SALLE CONSULTORIA E ENGENHARIA

Imagem 10

9. Rede Cicloviária

O Plano Diretor da cidade de Jundiaí (Lei Municipal 9.321/2019) prevê a expansão da malha ciclo viária que atenderá a Avenida dos Imigrantes Italianos. Na imagem a seguir pode-se analisar o cenário citado.



Imagem 11

10. Conclusão

Considerando que a demanda de viagens/hora é estimada a uma média de 50 viagens/hora, sendo distribuídas em veículos privados e transporte público coletivo, os quais minimizam possíveis impactos no sistema viário;

E considerando que as rotas de deslocamento possuem estrutura e capacidade para suprir a demanda de passagem e a demanda estimada do polo gerador proposto;

Nada temos a opor à sua implantação, desde que observada as condições estabelecidas a seguir:

- As operações de estacionamento, embarque e desembarque e carga e descarga, devem obrigatoriamente ocorrer dentro dos limites do imóvel do empreendimento, respeitando a(s) dimensão(ões) do(s) veículo(s) gravado(s) em projeto e/ou especificado no RIT, sendo vedada qualquer operação desta natureza nas vias públicas do entorno e;



MOBILIDADE E TRANSPORTE

EDITAL UGMT 03/2023 (Lei nº 9.321/19, Seção XIV, art. 142)

• A caixa de acumulação veicular prevista nos acessos ao polo gerador que não supra a demanda das viagens produzidas pelo empreendimento, terão que permanecer com os portões e/ou dispositivos de controle de acesso, se existirem, abertos de forma a se evitar o acúmulo de veículos na via pública e interferências no fluxo de passagem (pedestres e/ou veículos) e/ou adotar outras alternativas com a mesma finalidade.

11. Considerações Finais

– O relatório foi avaliado de acordo com os dados e projetos fornecidos pelos responsáveis legais e técnicos do empreendimento que assinam o instrumento;

– As divergências relacionadas às demandas, modais de deslocamento e parqueamentos na(s) via(s) pública(s) oriundos da demanda do PGT, serão tratadas por meio de medidas restritivas que poderão ser aplicadas pela municipalidade, bem como um novo relatório de impacto de trânsito poderá ser solicitado complementarmente, de forma a identificar as incompatibilidades e indicar as ações a serem implementadas pelos responsáveis técnico(s) e legal(ais) pelo PGT, sem ônus à municipalidade, visando sanar tais questões;

– A qualquer tempo a municipalidade poderá efetuar o monitoramento da(s) atividade(s), de forma a se verificar a compatibilidade das condições estabelecidas na aprovação do presente Relatório de Impacto de Trânsito e sua real execução.

PARECER CONCLUSIVO - UGMT

Diante das atribuições da UGMT, conforme Art. 142, Lei nº 9.321/19, de 11 de novembro de 2019, aprova-se o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) para a implantação de um edifício comercial varejista, categoria de uso 2.3 – comércio varejista, referente à uma loja de materiais de construção, situado à Av. dos Imigrantes Italianos, lote 02-A1-E – Bairro Colônia, Jundiaí/SP.

Aloysio Alberto de Queiroz Junior
Gestor de Mobilidade e Transporte

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 19/04/2023

00491/2023	00484/2023
00482/2023	00481/2023
00480/2023	00479/2023
00478/2023	00473/2023
00472/2023	00471/2023
00470/2023	00469/2023
00468/2023	00466/2023
00462/2023	00461/2023
00458/2023	00456/2023
00454/2023	00451/2023
00449/2023	00446/2023

INDEFERIDO Data: 19/04/2023

00485/2023	00483/2023
00477/2023	00476/2023
00475/2023	00474/2023
00467/2023	00465/2023
00464/2023	00463/2023
00460/2023	00459/2023
00457/2023	00455/2023
00453/2023	00452/2023
00450/2023	00401/2023

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLA-CA	ADESIVA-DO EM	LOCAL
FIESTA	PRETA	EYA 3713	18/04/2023	RUA BRAGANÇA PAULISTA, 766

Aloysio Alberto de Queiroz Junior, Gestor de Mobilidade e Transporte, no uso de suas atribuições legais, considerando:

1) Os termos da seção XIV, da Lei nº 9.321/19, de 11 de novembro de 2019;

2) As informações contidas no processo administrativo SAEPRO2021/1929 (RIT);

FAZ SABER QUE, o processo administrativo SAEPRO2021/1929, que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) em nome de **RODRIGUES & MARCONDES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, permanecerá no Expediente Técnico da **Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte** (UGMT), aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 9.321/19, de 11 de novembro de 2019, §1º ao 4º do artigo 143.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e respectiva justificativa de modo objetivo.

Segue anexo ao presente Edital, o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica municipal, baseado no Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) elaborado pelo empreendedor, e o Parecer Conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, baseado nas análises dos impactos identificados.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, em dezenove de abril de dois mil e vinte e três.

Aloysio Alberto de Queiroz Junior
Gestor de Mobilidade e Transporte

PARECER TÉCNICO – ANÁLISE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Trata o presente Parecer Técnico do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT referente à construção de centro comercial destinado a implantação de módulos comerciais/lojas. Pretende-se implantar o empreendimento no imóvel situado à interseção da Avenida Dr. Adilson Rodrigues com a Avenida Comendador Gumercindo Barranqueiros, lote 01A, produto da anexação dos lotes 01, 02, 03 e 04, quadra M, de acordo com o processo SAEPRO2021/61, Loteamento Reserva Marajoara, Bairro Samambaia. Tanto a confecção do relatório como sua análise se deram à luz da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019 – Plano Diretor do Município de Jundiaí.

1. Histórico:

O Relatório de Impacto de Trânsito compreendeu o estudo para a construção de um centro comercial, destinado à implantação de lojas especializadas sem uso definido, enquadradas nas subcategorias 2.3 do Plano Diretor, conforme informado no RIT.

O imóvel, lote 01A, resultante da anexação dos lotes 01, 02, 03 e 04, cadastrados no fisco municipal sob os nºs 28.133.0001, 28.133.0002, 28.133.0003 e 28.133.0004, respectivamente, de acordo com as matrículas 168.417, 168.418, 168.419 e 168.420 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, são propriedade de Rodrigues & Marcondes Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.653.036/0001-74 e NIRE nº 35.213.121.220.

O local onde se pretende empreender é setorializado como Zona de Conservação Ambiental (ZCA) pelo Plano Diretor (Lei nº 9.321, de 2019), zoneamento este que tem como característica compreender áreas que estabelecem a transição entre os usos urbano e rural, ou constituir vazios urbanos cuja localização inviabiliza usos rurais, mas possuem atributos ambientais importantes que devem ser conservados e protegidos, sobretudo mananciais de abastecimento de água.

A via para a qual o imóvel possui sua testada, Avenida Dr. Adilson Rodrigues, é classificada como Via Estrutural, de acordo com o Plano Diretor.

O RIT tem como responsável técnico o engenheiro ambiental Caio Salle Pereira, com registro no CREA/SP nº 5069047550 e com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 28027230220830063.

2. Do projeto:

O projeto contempla a implantação da edificação no terreno, onde são apresentados os acessos (entrada e saída), a disposição das vagas de estacionamento e operacionais (carga/descarga) e área de embarque e desembarque, assim como a destinação de área permeável.

MOBILIDADE E TRANSPORTE

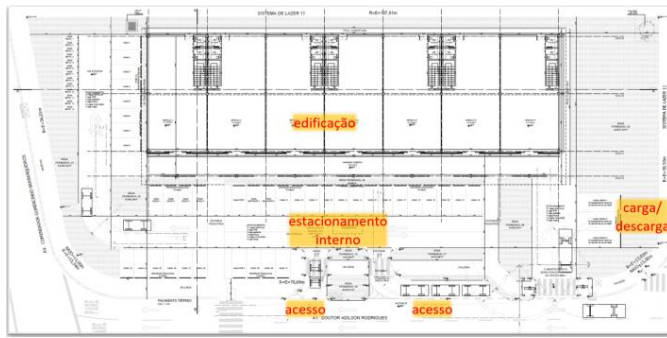


Figura 1: Implantação do empreendimento

O escopo do projeto contempla a construção de um conjunto comercial, contendo sete módulos que possivelmente serão ocupados de forma independente. Cada módulo apresenta área útil de 178,83m², além de mezanino com 89,59m², o qual deverá ser utilizado apenas para depósito (estoque de mercadorias), conforme considerações do relatório.

O espaço para carga/descarga é comum para todos os módulos comerciais, contendo três vagas para veículos de carga, com 3,20m de largura e 7,50m de comprimento, cujas dimensões comportará veículos do tipo VUC – Veículo Urbano de Carga, além de área de manobras para os veículos que operarão no empreendimento.

O estacionamento de veículos é composto por 39 vagas, sendo: 31 comuns, 04 para idosos, 02 para gestantes, 02 para Pessoas com Deficiência – PcD, além de 13 vagas para motocicletas. O estacionamento dispõe de circulação interna, possibilitando manobras e a realização de embarque/desembarque, conforme área delimitada no projeto.

O quantitativo de vagas de estacionamento e operacionais alocadas no projeto, segundo a Tabela 7 do RIT, atenderá à exigência mínima legal e à demanda prevista pelo relatório.

Tabela 1: Reprodução da Tabela 7 do RIT - quantitativo de vagas

TABELA DE VAGAS - Comparativa (Prédio Comercial)									
Conforme Legislação									
Conforme Legislação	Características	Comuns		Serviço		Especiais		TOTAL	
	Dimensões	2,4x5,0	1,0x2,4	Conf. Atividade	Conf. Atividade	2,4x5,0	2,4x5,0		3,5x5,0
	Tipologia	Autos	Motos	C/D	E/D	Idoso*	Gestante*		PNE*
	Geral	25	10	0	0	2	1		1
Conforme RIT									
Conforme RIT	Características	Comuns		Serviço		Especiais		TOTAL	
	Dimensões	2,4x5,0	1,0x2,4	Conf. Atividade	Conf. Atividade	2,4x5,0	2,4x5,0		3,5x5,0
	Tipologia	Autos	Motos	C/D	E/D	Idoso*	Gestante*		PNE*
	Geral	12	4	2	1	-	-		-
Conforme Projeto									
Conforme Projeto	Características	Comuns		Serviço		Especiais		TOTAL	
	Dimensões	2,4x5,0	1,0x2,4	Conf. Atividade	Conf. Atividade	2,4x5,0	2,4x5,0		3,5x5,0
	Tipologia	Autos	Motos	C/D	E/D	Idoso*	Gestante*		PNE*
	Geral	31	13	3	1	4	2		2

O projeto finaliza uma área de construção de 2.376,66m², sendo o pavimento térreo com 1.724,80m² e o mezanino com 651,86m². O terreno, citado lote 01A, finaliza uma área de 4.583,47m².

3. Do Acesso:

Os acessos serão implantados por meio de via pavimentada conjugada à via pública (Avenida Dr. Adilson Rodrigues), não apresentando quaisquer interferências que possam interferir nos acessos, conforme anotado no projeto.

Os acessos serão independentes, separados para veículos de carga e veículos de passeio e acesso de pedestre, o qual terá tratamento específico visando a acessibilidade e segurança, desde a calçada até a edificação.

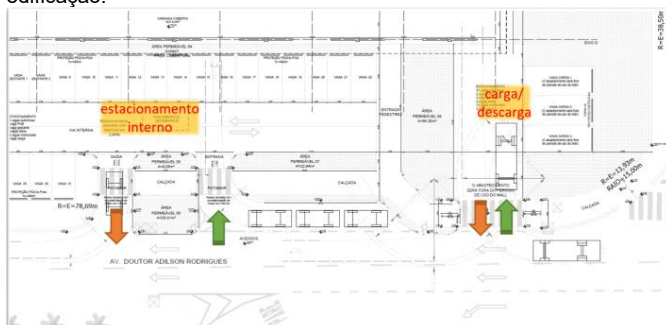


Figura 2: Acessos ao empreendimento

Ressalta-se que a observância das normas e critérios de acessibilidade, tanto no projeto quanto na execução, são de inteira responsabilidade do(s) responsável(eis) técnico(s), tanto interna quanto externamente à edificação.

Na calçada pública, junto aos acessos de veículos, foram previstas travessias em nível para pedestres. O nível da faixa de rolamento será variável, de tal forma que ao atingir o alinhamento da faixa destinada a travessia de pedestres, esta estará nivelada à calçada, dispensando a adoção de rampas ou rebaixamentos de calçada, além de interferir minimamente na continuidade da linha de desejo/fluxo de pedestres.

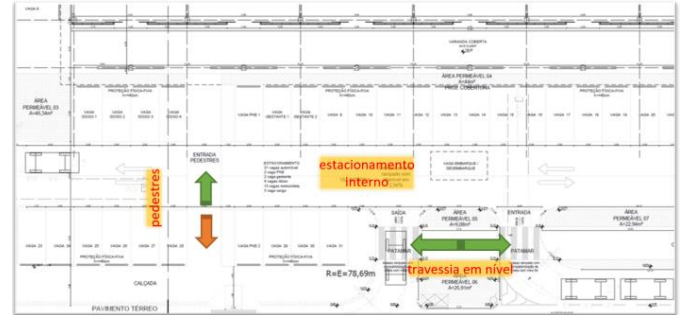


Figura 3: Acesso de pedestres

A Figura 3 ilustra as rotas e travessia de pedestres junto à calçada (passeio público), a partir desta, até a calçada interna, adjacente à edificação.

4. Do relatório:

No Capítulo III do relatório o autor informa que o local ainda não dispõe de atividade definida, tendo em vista que os módulos serão locados para empreendedores finais, os quais de fato desempenharão a atividade/uso da edificação.

Contudo, para fins de quantificar as viagens e operações que poderão ocorrer durante o funcionamento do empreendimento, o relatório apresenta como método de cálculo aquele publicado no Boletim Técnico nº 32 (BT-32) da Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo (CET/SP), para lojas especializadas.

Deste modo, utilizando-se como variável explicativa a área construída, os cálculos retornaram uma quantidade de 36 funcionário e em função desse quantitativo, o número de viagens produzidas/atraídas pelo Polo Gerador de Tráfego (PGT), resultou em 46 viagens na hora pico.

Além dos 36 funcionários resultantes da aplicação da metodologia proposta pelo BT-32, o autor incrementa esse número em 10 pessoas, considerando os prováveis funcionários comuns ao centro comercial (manutenção e administração).

O horário de funcionamento foi estimado das 08h00 às 22h00, de segunda-feira à sábado, em dois turnos de trabalho: 08h00 às 15h00 e das 15h00 às 22h00.

Após a estimativa do número de pessoas, efetuou o autor a distribuição modal, fazendo referência aos modos de transporte utilizados para deslocamento dessas pessoas, já considerando a população fixa (funcionários) e população flutuante (clientes), o que resultou nos seguintes percentuais: 23% tenderá a utilizar o veículo individual; 36% o transporte público coletivo; 15% motocicleta; 15% taxi ou transporte por aplicativo e 11% deverá utilizar-se da mobilidade ativa, não motorizada (a pé, bicicleta, etc.).

Estimadas as viagens que o empreendimento atrairá e/ou produzirá, o autor efetuou a distribuição temporal, que diz respeito à distribuição das viagens ao longo do período de funcionamento diário do empreendimento ou mesmo o comportamento desse movimento nos horários de pico. Deste modo, considerou como horários de pico os momentos de entrada, saída e entre turnos dos funcionários, conforme disposição da Tabela 2.

Tabela 2: Distribuição temporal, conforme Tabela 4 do RIT

ESTIMATIVA DE CARREGAMENTO VIÁRIO - TOTAL									
HORARIO	Carros		Motos		Táxi/APP		Carregamento Viário		
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Total
07:00 às 08:00	7	0	2	0	0	0	9	0	9
14:00 às 15:00	5	0	2	0	0	0	7	0	7
15:00 às 16:00	0	5	0	2	0	0	0	7	7
17:00 às 18:00	7	7	6	6	7	7	20	20	40
22:00 às 23:00	0	7	0	2	0	0	0	9	9

5. Distribuição Espacial das Viagens:

MOBILIDADE E TRANSPORTE

A distribuição espacial diz respeito à previsibilidade das rotas que serão adotadas pela população fixa e flutuante para chegada e saída do empreendimento.

Após a estimativa do número de viagens atraídas ou produzidas pelo PGT, o autor efetuou a distribuição espacial, tomando-se como base o comportamento já observado na região quando da elaboração dos estudos, ou seja, foi tomada a distribuição atualmente praticada, sendo incrementada com o número de viagens estimados para o empreendimento ora proposto.

Deste modo, a Figura 4 ilustra a distribuição espacial estimada para a chegada ao empreendimento.



Figura 4: Rotas de chegada utilizada para acesso ao empreendimento

Percebe-se que o maior fluxo deverá ser proveniente da Avenida das Brisas ou Avenida Imperatriz Leopoldina (31%) e Avenida Dr. Adilson Rodrigues (30%).

Analogamente à metodologia utilizada para o fluxo de chegada ao empreendimento, o mesmo foi feito para o fluxo de saída, objetivando com isso, prever o comportamento ou distribuição desse fluxo no sistema viário, sendo ilustrada pela Figura 5.



Figura 5: Rotas de saída do empreendimento

Novamente a Avenida Dr. Adilson Rodrigues deverá receber boa parte do fluxo gerado (31%), além da Av. Comendador Gumercindo Barranqueiros (15% + 27%), sendo essas duas vias de relevante importância para a mobilidade da região de influência do empreendimento.

Com a distribuição espacial, passou o autor a apurar o possível impacto dessa movimentação no sistema viário, aplicando-se para tanto, simulações computacionais baseadas no Highway Capacity Manual – HCM 2010. O relatório ilustra o cenário atual e prospecção de cinco e dez anos, não sendo informado ou apresentado cronograma de implantação ou data provável de conclusão da construção. Sendo assim, adotou-se como parâmetro de comparação os cenários ilustrados na Tabela 3, relativo a cinco anos, entendendo ser este um prazo razoável para a conclusão da obra e sua efetiva ocupação, momento em que toda a demanda produzida e/ou atraída por ele, exerça influência sobre o sistema viário da região.

Tabela 3: Cenário de 5 anos sem a contribuição do empreendimento

ID	Intersection Name	Control Type	Method	Worst Mvmt	V/C	Delay (s/veh)	LOS
1	AV. DR. ADILSON RODRIGUES X AVENIDA COMENDADOR GUMERCINDO BARRANQUEIROS	Two-way stop	HCM 2010	SEB Left	0,364	29,2	D
21	AVENIDA ADILSON RODRIGUES X RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA	Two-way stop	HCM 2010	NB Thru	0,136	9,7	A
22	AVENIDA ADILSON RODRIGUES X RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA	Two-way stop	HCM 2010	SB Right	0,060	8,6	A
23	AVENIDA ADILSON RODRIGUES X RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA	Two-way stop	HCM 2010	SEB Right	0,063	8,9	A

Tabela 4: Cenário de 5 anos com a contribuição do empreendimento

ID	Intersection Name	Control Type	Method	Worst Mvmt	V/C	Delay (s/veh)	LOS
1	AV. DR. ADILSON RODRIGUES X AVENIDA COMENDADOR GUMERCINDO BARRANQUEIROS	Two-way stop	HCM 2010	SEB Left	0,482	36,9	E
3	ACESSO EMPREENDIMENTO 1	Two-way stop	HCM 2010	EB Right	0,039	8,9	A
21	AVENIDA ADILSON RODRIGUES X RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA	Two-way stop	HCM 2010	ND Thru	0,169	9,0	A
22	AVENIDA ADILSON RODRIGUES X RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA	Two-way stop	HCM 2010	SB Right	0,096	8,7	A
23	AVENIDA ADILSON RODRIGUES X RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA	Two-way stop	HCM 2010	SEB Right	0,113	9,1	A

Deste modo, comparando-se os cenários SEM e COM o empreendimento é possível observar o impacto que o mesmo causa nas interseções estudadas.

Na interseção 1 (Av. Dr. Adilson Rodrigues x Av. Comendador Gumercindo Barranqueiros), por exemplo, o nível de serviço (LOS – Level of Service) passa de “D” para “E”, com incremento da taxa de ocupação (V/C) de 35%; na interseção 23 (Av. Dr. Adilson Rodrigues x Rua Imperatriz Leopoldina) o incremento deverá ser de 20%, apesar de não ser suficiente para alteração do nível de serviço.

Contudo, de maneira geral e com base na Tabela 3 e Tabela 4, depreende-se que consolidando-se as hipóteses prevista pelo autor do relatório, o sistema viário do entorno não sofrerá grandes alterações, permanecendo a operação com níveis de serviço e taxas de ocupação aceitáveis.

6. Transporte público coletivo:

O estudo identifica dois pontos de parada de ônibus (PPO) na área de influência do empreendimento, ambos localizados na Avenida Comendador Gumercindo Barranqueiros, próximos à interseção com a Av. Dr. Adilson Rodrigues.

Ambos possuem fácil acesso ao PGT, dispondo de calçada pavimentada em todo o trajeto. O PPO no sentido centro-bairro não dispõe de abrigo para passageiros.

A demanda gerada para esse modal de transporte, conforme disposto no item 4 do presente parecer, deverá ser da ordem de 36% das viagens atraídas/produzidas pelo PGT. A compatibilidade com a oferta atual de transporte público na região deverá ser objeto de análise futura pela municipalidade, de modo a implementar gradativamente o serviço caso as previsões e estimativas do autor se concretizem e a oferta não for suficiente para absorver à essa demanda.

7. Conclusão

Diante do exposto e com base no RIT e projeto apresentados, conclui-se que a implantação do empreendimento não impacta o sistema viário da região de tal modo a torná-lo inviável. Esse fato pode ser constatado através das análises referentes aos níveis de serviço e taxa de ocupação das interseções avaliadas, comparando-se os cenários SEM e COM o empreendimento que, apesar do incremento da taxa de ocupação, não é suficiente para alterar a classificação do nível de serviço da maioria das interseções.

É provável que o nível de serviço e taxa de ocupação da interseção 1 apresente níveis elevados devido à ausência de dispositivo físico (rotatória, sistemas de retorno, etc.) que permita melhor organizar os fluxos conflitantes, o que pode causar alguma perturbação nas correntes de tráfego (atraso, formação de filas, etc.).

Sendo assim, pela baixa influência do empreendimento, propõe-se a aplicação da matriz de impacto (NS x % medida compensatória), adaptada daquela veiculada na Revista dos Transportes Públicos (RTP) nº 14, da Agência Nacional de Transportes Públicos (ANTP), no trabalho com o título: “Proposição de metodologia para análise e cálculo de medida compensatória na implantação de polos de geração de viagens”.

MOBILIDADE E TRANSPORTE

Tabela 5: Matriz de impacto x percentual da medida mitigadora

Matriz de impacto						
Nível de serviço	A	B	C	D	E	F
A	Baixo	Médio baixo	Médio	Médio alto	Alto	Alto
B		Médio baixo	Médio	Médio alto	Alto	Alto
C			Médio	Médio alto	Alto	Alto
D				Médio alto	Alto	Alto
E					Alto	Alto
F						Alto

Percentual da medida mitigadora compensatória						
Nível de serviço	A	B	C	D	E	F
A	1%	1,5%	2%	2,5%	3%	3%
B		1,5%	2%	2,5%	3%	3%
C			2%	2,5%	3%	3%
D				2,5%	3%	3%
E					3%	3%
F						3%

Considerando que os níveis de serviço da maioria das interseções permanecem como "A", o percentual adotado como parâmetro de contrapartida é de 1% sobre o valor estimado do empreendimento, a título de compensação em face dos impactos que, ainda que ínfimos, são irreversíveis.

Tabela 6: Cálculo do valor compensatório

Área Construída (m ²)	CUB* R\$/m ²	Custo Total Obra (R\$)	Fator Pecuniário (%)	Total Compensatório (R\$)
2.376,66	1.792,66	4.260.543,32	1,0	42.600,00

*valor do Custo Básico Unitário no Estado de São Paulo, data-base março/2023 – referente à comercial – salas e lojas (CSL).

8. Descrição das contrapartidas, mitigações, condições de viabilidade e/ou ações compensatórias para instalação do polo gerador de tráfego, referentes a trânsito e transporte:

8.1. Ação compensatória

Em face do contido no presente parecer, sugere-se a aplicação da medida compensatória no valor de R\$42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), valor este que deverá ser recolhido ao tesouro municipal, destinado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial – FMDT, com dotação específica para aplicação em obras e projetos de mobilidade da região de abrangência do empreendimento ora proposto, com fulcro no art. 144, §3º da Lei nº 9.321, de 2.019.

9. Considerações Finais

Obras na via pública (se houver):

Para início das intervenções em vias públicas, caso haja, deve-se apresentar protocolo específico contendo o respectivo Projeto de Desvio de Tráfego (PDDT), instruído com cronograma físico das obras, Documento de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe (ART, RRT, TRT, etc.) com no mínimo 30 dias de antecedência ao início das obras, assim como para implantação da sinalização viária, que também deverá ter o projeto devidamente visado e aprovado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte – UGMT antes de sua efetiva implantação.

A responsável pela interdição, caso haja, em função de intervenções na(s) via(s), deverá dispor dos dispositivos e materiais necessários para essa finalidade, bem como da respectiva equipe técnica operacional, se for o caso, de forma a atender ao estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislação aplicável.

Observações gerais:

- O relatório foi avaliado de acordo com os dados e projetos fornecidos pelos responsáveis legais e técnicos do empreendimento que assinam o instrumento;
- As operações de carga e descarga, devem obrigatoriamente ocorrer dentro dos limites do imóvel do empreendimento, respeitando a(s) dimensão(ões) do(s) veículo(s) gravado(s) em projeto e/ou especificado no RIT, sendo vedada qualquer operação desta natureza nas vias públicas do entorno, inclusive na fase de obras;
- Caso haja caixa de acumulação veicular nos acessos ao polo gerador e esta não supra a demanda das viagens produzidas pelo empreendimento, os portões e/ou dispositivos de controle de acesso deverão permanecer abertos de forma a se evitar o acúmulo de veículos na via pública e interferências no fluxo de passagem (pedestres e/ou veículos) ou adotadas outras alternativas com a mesma finalidade;
- Caso sejam constatadas divergências relacionadas às demandas, modais de deslocamento e parqueamentos na(s) via(s) pública(s) oriundos da demanda do PGT, medidas restritivas poderão ser aplicadas pela municipalidade, bem como um novo Relatório de Impacto de

Trânsito poderá ser solicitado complementarmente, de forma a identificar as incompatibilidades e indicar as ações a serem implementadas pelos responsáveis técnico(s) e legal(ais) pelo PGT, sem ônus à municipalidade, visando sanar tais questões;

– Em hipótese alguma, durante a execução das obras ou quando do funcionamento do PGT, serão toleradas manobras e/ou estacionamento de veículos de qualquer natureza (funcionários, clientes, prestadores de serviços, etc.) nas vias públicas do entorno, cabendo ao empreendimento a absorção total dessa demanda;

– A qualquer tempo a municipalidade poderá efetuar o monitoramento da(s) atividade(s), de forma a se verificar a compatibilidade das condições estabelecidas na aprovação do presente Relatório de Impacto de Trânsito e sua real execução.

PARECER CONCLUSIVO - UGMT

Diante das atribuições da UGMT, conforme Art. 142, Lei nº 9.321/19, de 11 de novembro de 2019, **aprova-se** o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) para a implantação de um centro comercial destinado à implantação de módulos comerciais/lojas, sito à interseção da Avenida Dr. Adilson Rodrigues com a Avenida Comendador Gumercindo Barreiros, lote 01A, quadra M, Loteamento Reserva Marajoara – Samambaia.

Aloysio Alberto de Queiroz Junior
Gestor de Mobilidade e Transporte

FUMAS

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato nº 04/2019 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS - CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN - OBJETO: Fornecimento de internet ao publico nas dependências do Velório Municipal Adamastor Fernandes e do Velório Nossa Senhora do Monte Negro - ASSINATURA: 19 de abril de 2023 PROCESSO Nº 0103-0/2019 - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 01/2019 - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de maio de 2023, o prazo de vigência contratual, com base no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

GUARDA MUNICIPAL

Portaria Cmt GM nº 10, de 18 de abril de 2023.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais. Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiá atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, que trata da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiá e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiá);

Considerando a necessidade de disciplinar as providências relativas ao patrulhamento comunitário, de apoio tático, ronda escolar, ronda ambiental, CANIL, Patrulha Guardiã Maria da Penha e demais missões institucionais desenvolvidas pela GM;

Designa, a o Inspetor Valdecir Rodrigues, o Inspetor Denis Fernando Berni e o Subinspetor Roberto Rivelino Carobeli, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos narrados no protocolo nº 30.697-2/2011-2 (C. 40/2011), referente à ocorrência envolvendo servidores municipais, designando ainda, o Assistente de Administração Vladimir Cappelletti, para secretariar a referida Comissão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Marcos Moreno
Comandante da Guarda Municipal de Jundiá

Portaria Cmt GM nº 11, de 19 de abril de 2023.

Dispõe sobre a aplicação de punição nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 9.583-8/2022 (C. 93/2022) e dá providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais. Considerando que compete ao Comandante da Guarda Municipal Jundiá aplicar as penas de advertência, repreensão e suspensão, de acordo com o disposto no artigo 85 do Decreto Municipal nº 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiá);

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 9.583-8/2022 (C. 93/2022);

APLICA nos termos do artigo 85 do Decreto Municipal 20.913 de 13 de setembro 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiá), por infração aos artigos art. 5º, inciso III; art. 13, incisos XVI; art. 14, incisos III, V, VII e XXII, todos do Decreto 20.913, de 13.09.2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiá), a pena de advertência ao Guarda Municipal Janpiere Custódio Evangelista – código funcional nº 23279.01.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação cientificando-se o referido servidor do seu teor.

Benedito Marcos Moreno
Comandante da Guarda Municipal de Jundiá

PODER LEGISLATIVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 - PROCESSO Nº 236/2023

DELIBERAÇÃO

O pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiaí, designado pela Portaria nº 4488/2023, usando de suas atribuições legais;

Considerando a recomendação do Controle Interno da Casa, para que seja realizada a retificação item 5.2, alínea c.3 para reforçar a atratividade e competitividade do certame;

Considerando que a modificação da redação não implicará alteração das propostas,

DELIBERA:

a) Fica retificado o item 5.2, alínea c.3 com a seguinte redação:

“c.3) Capacitação técnico-profissional: comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, modalidade de engenharia mecânica, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica acervado pelo CREA por execução de obra ou serviço **compatível com o objeto desta licitação.**”

b) O edital do Pregão Presencial nº 05/2023, retificado, sendo que fica mantido o prazo para a entrega e protocolo dos envelopes até o dia **28/04/2023, às 09:00 horas**, ocorrendo a sessão pública dos trabalhos no mesmo dia e horário;

c) fica estabelecido que eventuais deliberações acerca do presente processo nº 236/2023, Pregão Presencial nº 05/2023, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> para conhecimento de todos os interessados.

Jundiaí, 19 de abril de 2023.

THIAGO M. DE A. GIOLO
Pregoeiro



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO